



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



CURSO

Módulo – II: o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (PSC e LA) e a intersetorialidade

Facilitador(a): Fernando Silva (81 99653-7663 jfnando.silva@gmail.com)



Roteiro das Aulas

17 e 18/02/2021

(9h – 12h)

1) Breve exposição sobre o conteúdo da Segunda Unidade **(carga horária: 8h)**

1) Apresentar e destacar o Serviço de MSE em Meio Aberto na PNAS, a relação da Assistência Social e Sistema de Justiça, bem como com os demais serviços socioassistenciais; O Trabalho Social com as famílias no PAEFI: A vigilância socioassistencial e o Serviço de MSE em Meio Aberto. **(17/02/2021, ontem)**

2) Apresentar os principais desafios e contribuições dos parceiros para uma atuação intersetorial.

3) Destacar as orientações gerais para a oferta do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto e sua execução no CREAS, enfatizando a defesa de direitos e a responsabilização no atendimento socioeducativo. **(18/02/2021, hoje)**



Roteiro da Aula

18/02/2021

(9h – 12h)

1) Exposição dialogada: problematizações para os grupos

- ☐ **Vigilância Socioassistencial (diagnóstico, monitoramento e avaliação)**
- ☐ **Intersetorialidade (anexo 01)**
- ☐ **Oferta do Serviço de MSEMA e sua execução no CREAS**
- ☐ **E as Organizações não Governamentais que são executoras?**
- ☐ **Para além da defesa de direitos e a responsabilização no atendimento socioeducativo.**



Roteiro da Aula

18/02/2021

(9h – 12h)

- 2) Trabalhos em grupos
- 3) Socialização das discussões, com diálogos abertos (facilitador e profissionais do SUAS)
- 4) Exercício do dia (na plataforma do curso)



Anexo 01: Intersetorialidade

Comissão Intersetorial (Estadual e Municipal): ato normativo do Poder Executivo

Plano Decenal (Estadual e Municipal):

Art. 7º O Plano de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei deverá incluir um **diagnóstico** da situação do Sinase, as **diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades** e as **formas de financiamento** e **gestão** das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios** deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até **360** (trezentos e sessenta) dias a **partir da aprovação do Plano Nacional**.



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

